



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024

Cargo: **ENFERMEIRO(A)**

Processo Administrativo Nº 33/2024

Edital Nº 03/2024

ATA Nº 05

ANÁLISE RECURSAL

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024, às 8h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se a Comissão Avaliadora, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria Nº 007, de 17 de janeiro de 2024, para análise dos recursos interpostos.

Os recursos apresentados pelas candidatas CARLA ALICE PEZZI e CARLA VANESSA BARCELLOS BRESSA MOTTA, questionam a contagem de pontos realizado pela comissão. Ambas alegam que não foram computados os pontos na integralidade dos títulos e ou experiência apresentados, entretanto a irrisignação das candidatas não merece acolhida como se demonstrará a seguir:

No Edital Nº 03/2024, no Subitem, **6.5 - Títulos e Pontuações**, verifica-se que a pontuação máxima atingível pelo candidato é de 10(dez) pontos, a qual está assim distribuída: **Especialização:** 1,0 ponto, **Mestrado:** 1,5 pontos e **Doutorado:** 2,5 pontos, **Cursos, Seminários, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc,** máximo 1 ponto acima de 301 horas, **Experiência Profissional**, acima de 3 anos e um dia: pontuação máxima de 3 pontos e **Experiência específica em Unidade Básica de Saúde** acima de 6 meses, pontuação máxima de 1 ponto.

Ainda, deve-se esclarecer que a contagem de tempo de serviço não será cumulativa, exceto em experiência específica em Unidade Básica de Saúde e o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado através de fotocópia de carteira de trabalho e previdência social e/ou certidão de tempo de serviço emitida por Órgão Público.

A Candidata CARLA ALICE PEZZI, teve pontuação máxima atribuída com relação à Especialização, ou seja, 1(um) ponto, quanto aos Cursos, Seminários, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., também, 1(um) ponto, de vez que acima de 301 horas este é o limite de pontos atribuíveis, bem como, lhe foi atribuída pontuação máxima no quesito experiência profissional comprovada, ou seja, 3(três pontos), para tempo superior a 3(três) anos e 1(um) dia. Porém, não houve atribuição de pontos para experiência em Unidade Básica de Saúde, pois na documentação entregue no ato da inscrição, não consta que o trabalho de enfermeira foi exercido em Unidade Básica de Saúde.

Para a candidata CARLA VANESSA BARCELLOS BRESSA MOTTA, foi atribuída pontuação máxima no quesito experiência profissional comprovada, ou seja, 3(três pontos), para tempo superior a 3(três) anos e 1(um) dia. Porém, não houve atribuição de pontos para experiência em Unidade Básica de Saúde, pois na documentação entregue no ato da inscrição, não consta que o trabalho de enfermeira foi exercido em Unidade Básica de Saúde.

Considerando o acima exposto, e a documentação apresentada no ato da inscrição pelas recorrentes, a pontuação foi adequadamente atribuída, respeitado e observado o disposto no subitem 6.5, do Edital nº 03/2024.

Diante do exposto, a Comissão INDEFERE os recursos interpostos pelas Candidatas acima referidas.

Em atenção ao disposto Item 8 e Subitem 8.1.4, do Edital Nº 03/2024, encaminhamos o recurso ao Prefeito Municipal para julgamento no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

Comissão:

Denise M. P. Bissacotti

Justina Boezio

Janice Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação. 22/02/24
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente... Cta nº 05
foi Publicado(a) no Atrio da Adminis-
tração Municipal, no Período de
22/02/24 e 22/02/24
18